

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020

PROCESSO Nº: 0090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0030/2020

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS (CAPAS COM TIMBRE, CERTIFICADOS, FOLDERS, PANFLETOS, FAIXAS, CALENDÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 08 dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666 /93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0090/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0030/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME

CNPJ nº 28.277.650/0001-06, com sede na AVENDIA BRASIL, 633, SÃO JORGE, 79980-000, MUNDO NOVO/MS, telefone: , neste ato representada por MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 528.706.931-68.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	40213	ADESIVO	M	20,000	RITRAMA	100,00	2.000,00
I	1	2	36907	ADESIVO 15X25	UN	150,000	RITRAMA	3,60	540,00
I	1	3	31502	ADESIVO 30/25	UN	250,000	RITRAMA	7,30	1.825,00
I	1	4	36694	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSO 1,00M X 0,80M	UN	3,000	RITRAMA	79,00	237,00
I	1	5	34332	BANNER 0.90X1.20, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL	UN	17,000	TOPVINIL	114,00	1.938,00
I	1	6	37229	BANNER COLORIDO 300X290CM C/ ILHOS NAS LATERAIS	UN	2,000	TOPVINIL	890,00	1.780,00
I	1	7	40357	BLOCO DE MULTA OBRAS 3 VIAS FORMATO	UN	100,000	SANTA MARIA	23,00	2.300,00
I	1	8	40358	BLOCO OBRAS 3 VIAS 1X9 COPIATIVO	UN	100,000	EXTRA COPY	22,50	2.250,00
I	1	9	36624	CALENDARIO DE GELADEIRA 15CMX9CM COM IMÃ	UN	300,000	SANTA MARIA	1,30	390,00
I	1	10	21939	CANECA EM ACRÍLICO 400ML COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA	UN	125,000	BRAVPLAT	5,70	712,50
I	1	11	40359	CAPA EM CARTOLINA 32X48 COM LOGO MARCA DA PREFEITURA	UN	600,000	SANTA MARIA	1,10	660,00
I	1	12	40209	CARIMBO OBRAS 4924	UN	10,000	TRODAT	62,50	625,00
I	1	13	13443	CARIMBO AUTOMATICA 4911	UN	46,000	TRODAT	46,50	2.139,00
I	1	14	40207	CARIMBO OBRAS 4912	UN	10,000	TRODAT	59,00	590,00
I	1	15	40208	CARIMBO OBRAS 4927	UN	10,000	TRODAT	79,90	799,00
I	1	16	40217	CARTAS 30/45	UN	500,000	AGAPRINT	4,10	2.050,00
I	1	17	40218	CARTAS 46/64	UN	500,000	AGAPRINT	5,60	2.800,00
I	1	18	31677	CERTIFICADO EM PAPEL ESPECIAL COLORIDO MEDIDAS 21CMX29,5CM	UN	195,000	SANTA MARIA	4,90	955,50
I	1	19	40360	CONTROLE DE COMBUSTIVEL, BLOCO ENUMERADO, COPIATIVO 14/21 50X3	UN	75,000	SANTA MARIA	11,50	862,50
I	1	20	31499	CONVITE COLORIDO 21/17	UN	575,000	SANTA MARIA	1,35	776,25
I	1	21	31676	CONVITE COLORIDO 21CMX10CM	UN	50,000	SANTA MARIA	1,30	65,00
I	1	22	34334	CONVITES 21X30, IMPRESSÃO 4X0	UN	100,000	SANTA MARIA	3,20	320,00
I	1	23	32954	COPOS BRANCOS EM ACRÍLICO, IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL	UN	475,000	BRAVPLAT	3,90	1.852,50

PROCESSO Nº.: 0090/2020

Folha 1 de 7

RUA AVENIDA CAMPÓ GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144

CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	24	31104	CRACHA COLORIDO EM CARTOLINA TAMANHO 10 CM X 08 CM	UN	125,000	SANTA MARIA	1,30	162,50
I	1	25	40224	CRACHAS	UN	50,000	BRAVPLAT	23,00	1.150,00
I	1	26	40222	ENVELOPE 24/34 TIMBRADO	UN	700,000	AGAPRINT	1,00	700,00
I	1	27	40220	FAIXA 3/1	UN	10,000	TOPVINIL	300,00	3.000,00
I	1	28	36905	FAIXAS 3,00X0,70 EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	UN	3,000	TOPVINIL	223,00	669,00
I	1	29	31500	FICHA 5/7	UN	125,000	SANTA MARIA	0,80	100,00
I	1	30	31016	FOLDERS FRENTE E VERSO COLORIDO, 21CMX30CM PAPEL COUCHÊ 115G	UN	100,000	SANTA MARIA	2,10	210,00
I	1	31	31498	FOLHETO 20/15	UN	500,000	SANTA MARIA	0,35	175,00
I	1	32	34329	FOLHETOS 16X24, IMPRESSÃO 4X0	UN	1.500,000	SANTA MARIA	0,45	675,00
I	1	33	37228	INFORMATIVO COLORIDO 16 PAGINAS 30X45CM	UN	1.000,000	SANTA MARIA	3,50	3.500,00
I	1	34	40361	INGRESSO COM CANHOTO, COLORIDO 10X21	UN	400,000	SANTA MARIA	0,60	240,00
I	1	35	16970	LONA	M	10,000	TOPVINIL	99,00	990,00
I	1	36	40216	MILHEIRO DE PANFLETOS 15/21	UN	7,000	SANTA MARIA	328,00	2.296,00
I	1	37	31011	OUTDOOR 3MX9M, PAPEL 120G	UN	1,000	SANTA MARIA	2.895,00	2.895,00
I	1	38	31018	PANFLETOS FRENTE E VERSO COLORIDO, 15CMX23CM PAPEL COUCHÊ 115G	UN	5.000,000	SANTA MARIA	0,30	1.500,00
I	1	39	40221	PASTA TIMBRADA EM CARTOLINA 3247	UN	1.500,000	SANTA MARIA	1,15	1.725,00
I	1	40	40204	PROJETO A1	UN	350,000	SANTA MARIA	25,50	8.925,00
I	1	41	40205	PROJETO A2	UN	300,000	SANTA MARIA	14,90	4.470,00
I	1	42	40206	PROJETO A4	UN	300,000	SANTA MARIA	4,90	1.470,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 63.319,75

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o registro de preços da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos (capas com timbre, certificados, folders, panfletos, faixas, calendários), para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, obras e agricultura do município de mundo novo-ms conforme especificações e exigências descritas no termo de referência - anexo iv do edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para o fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do produto anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

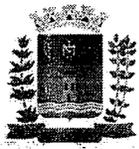
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 035

PROCESSO Nº.: 0090/2020

Folha 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
18.541.0003-2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUAS AÇÕES REGIMENTAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 047

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025-2.041 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 139

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 12.3. Os fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 08 de junho de 2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

CPF 029.042.571-20

MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO

MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO -ME

TESTEMUNHA

CPF